

Lei Municipal promulgada nº 114/90

do Executivo Municipal

aprovada e promulgada em 16/02/90

Joel P. F., Presidente desta
Casa de Leis, faz saber
que o Plenário aprovou e
ele, no uso de suas
atribuições legais, promulga
a seguinte Lei:

Artigo 1º - O imposto predial e territorial urba-
nos - IPTU, passará a incidir so-
bre os lotes dos loteamentos urba-
nos implantados no Município de
Lourdes, no Estado do Rio Grande do Norte, somente apartir
de efetiva contratação de terreno.



Artigo 2º - Os colonizadores, imobiliários e firmas individuais pelo loteamento ficam obrigados a remeter a planilhas dos lotes vendidos durante o mês até o quinto (5º) dia do mês seguinte à Prefeitura para que se proceda o cadastramento devido.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT,
Câmara Municipal,
Gabinete do Presidente, 16/02/90

CÂMARA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE

[Handwritten Signature]
Joel Dias
PRESIDENTE